



PROJETO DE LEI Nº 89, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Município de Santo Ângelo-RS a doar um motor de popa ao Estado do Rio Grande do Sul para uso do Comando Ambiental da Brigada Militar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 87.934.675/0001-96, um motor de popa do tipo 2 Tempos, marca Hidea, de 9,8 HP, modelo HP 9,8F.

Art. 2º Constitui objeto da presente doação, um motor de popa do tipo 2 Tempos, marca Hidea, de 9,8 HP, modelo HP 9,8F, marchas F-N-R, para frente, neutro e ré. Número de série EASEJEJ005.

Art. 3º A doação autorizada será destinada, exclusivamente, para uso pelo 2ºPel/2ªCia/2ºBABM/CABM, no município de Santo Ângelo-RS.

Parágrafo único. O bem identificado nesta Lei não poderá ser usado para outros fins, nem alugado, cedido ou transacionado, sendo que a infração ao objeto da presente doação acarretará a reversão do bem doado ao patrimônio do Município.

Art. 4º As despesas decorrente da execução desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMDEMA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Centro Administrativo JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito





Excelentíssimo Senhor
Ver. Osvaldir Ribeiro de Souza
MD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA

Mensagem nº 89, de 03 de outubro de 2022

Senhor Presidente,

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e deliberação do Colendo Órgão Legislativo o Projeto de Lei que autoriza Poder Executivo Municipal a doar um motor de popa ao Estado do Rio Grande do Sul para uso do Comando Ambiental da Brigada Militar.

A respectiva doação visa atender a solicitação do 2º Pel/2ªCia/2º BABM/CABM (Comando Ambiental da Brigada Militar) para que com a aquisição do bem, possa retomar o policiamento nos rios intermunicipais. Nesse sentido, a Secretaria de Meio Ambiente tem dentro de suas atribuições e competências a defesa do meio Ambiente equilibrado, voltado a coibir qualquer tipo de ação que possa causar danos à flora e fauna e o Meio Ambiente em seu amplo aspecto.

Portanto, como ambas as instituições trabalham em prol da mesma causa e sendo que o Conselho de Defesa de Meio Ambiente em sua Reunião Ordinária e dentro de suas atribuições previstas na Lei 4388/20 autorizaram a aquisição do bem para uso no combate a crimes ambientais em águas intermunicipais na nossa região. Além do mais, o ato atende a todos os critérios de legalidade, sendo que a doação do motor está embasada na Resolução 11/21 COMDEMA.

Desse modo, na certeza da especial atenção dos Senhores Vereadores a presente proposição, solicitamos a aprovação de Projeto de Lei, oportunidade que renovamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMANDO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR
2º BATALHÃO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR

TERMO DE DOAÇÃO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.958.583/001/46, com Sede nesta Capital, Rua Voluntários da Pátria nº 1358, e com a interveniência da **BRIGADA MILITAR DO ESTADO** inscrita no CNPJ sob o nº 89175541/0001-64, com Sede na Rua Cel André Belos, nº 70, Praia de Belas, nesta Capital, neste ato representada pelo seu **Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio, Cel. QOEM Mac Arthur Matteo Vilanova** doravante denominado **DONATÁRIO**, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, CNPJ nº 87.613.071/0001-48, Endereço Rua Antunes Ribas, nº1001, na cidade de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Jacques Gonçalves Barbosa**, doravante denominado **DOADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 01 Motor de Popa do tipo 2 Tempos, marca Hidea, de 9,8 HP, modelo HD 9,8F, marchas F-N-R, para frente, neutro e ré. Numero de série EASEJEJ0054, novo, no valor de R\$ 11.424,00 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme DANFE nº 000.575, série 0, emitida em 15 de março de 2022, pela empresa Bau e Bau LTDA EPP, CNPJ 91.857.698/0002-00, localizada na Avenida 21 de Abril, Sala B, 1336, Lulu Ilgenfritz, Ijuí-RS, Cep 98700-000, Fone (55) 3332 9131.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O Motor, objeto desta doação fica destinado ao Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Justiça e da Segurança/Brigada Militar/CABM, para ser utilizado no 2º Pel/ 2ª Cia/ 2º BABM/CABM, no município de Santo Ângelo, RS.

10 *di*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

O DOADOR doa o objeto deste Instrumento, a título gratuito, ao DONATÁRIO, que se obriga a recebe-lo e a utilizá-lo segundo as atividades afetas a Brigada Militar.

O DOADOR, com a aceitação do DONATÁRIO, transfere a propriedade, a posse, os direitos e as ações que recaem sobre o bem objeto da presente doação ao DONATÁRIO, renunciando a quaisquer pretensões de reclamar, em juízo ou administrativamente, eventuais direitos sobre o referido bem.

A partir do comprovado recebimento do objeto pelo DONATÁRIO, este responsabilizar-se-á por toda e qualquer responsabilidade originária do bem, a partir da data do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões que resultem deste Termo de Doação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmaram o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Porto Alegre, RS, _____ de _____ de 2022.

Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio da BM

Cel. QOEM Mac Arthur Matteo Vilanova

DONATÁRIO

Prefeito Municipal

Jacques Gonçalves Barbosa

CPF n° 617.479.040-15

DOADOR

TESTEMUNHAS:


1° Ten. Itamar Rutilli Gonçalves

CPF n° 933.999.520-15


2° Sgt. Fernando de Oliveira

CPF n° 019.575.810-26

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 11/21

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.388, de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.388/21 determina que o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA** é o Órgão superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Santo Ângelo.

CONSIDERANDO : o Requerimento do Comando Ambiental da Brigada Militar, que solicitou a doação de um motor de popa

, para uso nas ações de combate aos crimes ambientais na região, pelo 2º Pel/2ª Cia/2º BABM/CABM do Município de Santo Ângelo.

CONSIDERANDO : o artigo 59 da lei Municipal nº 4388/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais:

Art1º - **Autoriza** a aquisição e doação e aquisição de motor de popa ao grupamento do Pelotão Ambiental de Santo Ângelo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santo Ângelo, 29 de outubro de 2021.


Ubiratan Gross Alencastro
Presidente COMDEMA